PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI Nº 16.550

Institui no Calendário Oficial do Município de Curitiba o Outubro Rosa Pet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Outubro Rosa Pet no Calendário Oficial de Eventos do Município de Curitiba, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Durante o mês disposto no art. 1º., serão realizadas atividades de caráter educativo, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção para a saúde animal, por meio de ações relevantes, tais como:

I - informações sobre o câncer de mama animal e demais patologias mamárias, bem como sobre os serviços de saúde animal disponíveis no Município de Curitiba;

II - discussão acerca dos riscos do uso indiscriminado dos fármacos contraceptivos hormonais em animais, incluindo os efeitos colaterais e alternativas mais seguras;

III - ações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, desestimulando a compra em pet shops;

IV - realização de eventos e campanhas em parceria com clínicas veterinárias, ONGs e outras instituições da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as ações e os recursos necessários para sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de agosto de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Download documento